



**PARECER Nº 098/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 067/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Vítor Costa, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o calendário de manutenção preventiva e limpeza dos cemitérios do Município de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe autorizar ao Poder Executivo Municipal a estabelecer e divulgar um calendário de manutenção preventiva e limpeza dos cemitérios do Município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o “Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Divinópolis, um calendário anual de manutenção preventiva e de limpeza dos cemitérios públicos municipais, com o objetivo de assegurar a dignidade, a salubridade e a adequada conservação dos espaços destinados ao sepultamento de entes queridos da população. A iniciativa legislativa fundamenta-se na necessidade urgente de planejamento e regularidade na execução dos serviços de limpeza, roçagem, controle de pragas e reparos estruturais nos cemitérios locais, tendo em vista as constantes reclamações de moradores, familiares e visitantes sobre o mato alto, acúmulo de lixo, abandono e más condições de acessibilidade, especialmente nos períodos que antecedem datas de maior visitação, como o Dia de Finados. A manutenção precária compromete não apenas o respeito à memória dos falecidos, como também representa risco à saúde pública e à segurança sanitária, podendo propiciar o surgimento de vetores de doenças e ambientes inadequados para o convívio comunitário. Ao instituir um calendário preventivo, o Município se compromete com a gestão eficiente dos recursos públicos, evitando ações pontuais e emergenciais que frequentemente resultam em gastos maiores e serviços de menor qualidade. A proposta visa garantir previsibilidade, fiscalização social e cumprimento do dever constitucional da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e pela prestação adequada dos serviços essenciais. Trata-se, portanto, de medida simples, mas de grande impacto prático e simbólico para a população, sobretudo para as famílias que visitam os cemitérios em momentos de luto e homenagem, as quais merecem



ser acolhidas em um ambiente minimamente digno e bem cuidado. Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que visa aprimorar a gestão pública e valorizar o sentimento de respeito coletivo em nossa cidade”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 067/2025.

Divinópolis, 29 de abril de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLCM 067/2025

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X68**YZM****N24****5G0**